



## Comissão Executiva do Plano Diretor - CEPD

### RESOLUÇÃO Nº 23 DE 07/06/2024

Deliberada na reunião da CEPD em:

07/06/2024 – 188ª/2024

Considerando:

- I. As atribuições da CEPD, estabelecidas conforme Artigo 101 do Plano Diretor de Betim – Lei Complementar nº 07 de 28/12/2018;
- II. Que no momento de elaboração das Diretrizes Básicas Municipais do Processo Administrativo nº 787/2023, que trata sobre a gleba objeto da Matrícula nº 176.516, com área de 44.500,67m<sup>2</sup>, foi percebida inconsistência entre o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação;
- III. Que a lei municipal que trata sobre o Uso e Ocupação do Solo de Betim corresponde à Lei Complementar nº 20 de 04 de outubro de 2023 e que o Plano Diretor passou por alteração posterior à publicação desta lei, em 11 de março de 2024, quando foi publicada a Lei Complementar nº 23 de 2024;
- IV. Devido à divergência de datas de atualização das legislações, a gleba em questão encontra-se em zona rural conforme o Anexo II-Mapa de Zonas da LC 20/2023, enquanto passou a estar inserida no Macrozoneamento de Expansão Urbana e na Macrozona ZRM pela LC 23/2024;
- V. Que a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LC 20/2023) prevê casos semelhantes a este:

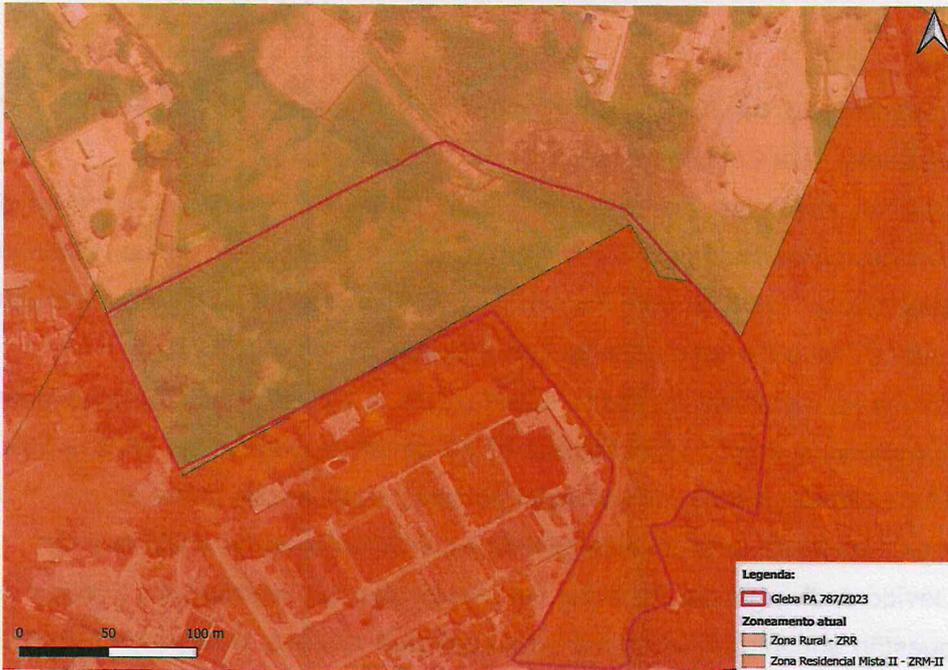
**Art. 64** Fica estabelecido que as áreas do território que, após a publicação desta Lei, sofrerem alterações dos perímetros do Macrozoneamento, das Macrozonas ou das Áreas de Interesse Ambiental do Plano Diretor, deverão ser objeto de parecer técnico e Resolução da CEPD que definirá as Zonas de Uso e Ocupação do Solo conforme o Capítulo I desta Lei, que sejam adequadas às novas classificações e ao parecer técnico."

- VI. Que a Zona Residencial Mista II é a zona predominante no entorno imediato da área, conforme Anexo II da LC 20/2023, estando inclusive inserida em parte da gleba do PA 787/2023;
- VII. Que na 188ª Reunião da CEPD foi apresentado Relatório Técnico elaborado pela DPU-SORTEH em que a Comissão aprovou a alteração do Anexo II-Mapa de Zonas da Lei Complementar nº 20 de 04 de outubro de 2023, em que o zoneamento foi redelimitado conforme o perímetro da gleba objeto da Matrícula nº 176.516, sendo removida a parte da ZRR que incide sobre o terreno e sendo incluída a ZRM-II em todo o perímetro da gleba;



Fica aprovada a presente RESOLUÇÃO pela Comissão Executiva do Plano Diretor – CEPD referente à Alteração do Anexo II da Lei Complementar nº 20 de 04 de outubro de 2023.

a) Zoneamento incidente na gleba anterior à presente Resolução:



b) Zoneamento incidente na gleba aprovado nesta Resolução:



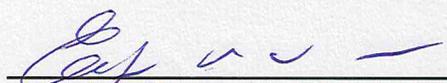
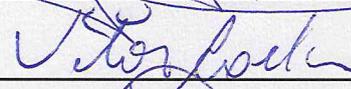
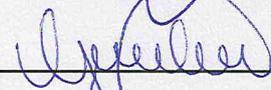
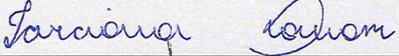
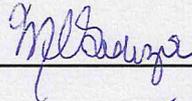
*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Fica autorizada pela CEPD a correção da Base Cartográfica Municipal (Digital e Física), inclusive dos Mapas da Lei de Uso e Ocupação, quanto à área objeto desta Resolução.

Betim, 07 de junho de 2024.

Assinaturas dos membros presentes:

- 1- 
- 2- 
- 3- 
- 4- 
- 5- 
- 6- 
- 7- 
- 8- 
- 9- 
- 10- 
- 11- 
- 12-
- 13-
- 14-
- 15-

